

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 155, DE 2024

Dispõe sobre a criação e implementação de cursos e capacitações voltados a profissionais da saúde e da educação, no âmbito da saúde mental, em parceria com instituições de ensino superior, e dá outras providências.

Autora: Deputada MEIRE SERAFIM

Relatora: Deputada IZA ARRUDA

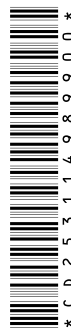
I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 155, de 2024, de autoria da Deputada Meire Serafim, dispõe sobre a criação e implementação de cursos e capacitações voltados a profissionais da saúde e da educação, no âmbito da saúde mental, em parceria com instituições de ensino superior, e dá outras providências.

Conforme Despacho do dia 23 de fevereiro de 2024, o projeto foi distribuído às Comissões de Saúde; Educação; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Saúde, em 13/08/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Deputada Rosangela Moro, pela aprovação, com substitutivo e, em 30/10/2024, aprovado o parecer.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



Ao fim do prazo regimental, em 05 de maio de 2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

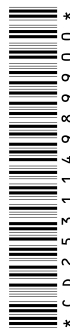
II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 155, de 2024, dispõe sobre a criação e implementação de cursos e capacitações voltados a profissionais da saúde e da educação, no âmbito da saúde mental, em parceria com instituições de ensino superior.

Sem dúvida, trata-se de uma iniciativa justa e oportuna, pois responde a uma demanda de formação de profissionais que lidam cotidianamente com demandas complexas de saúde mental. Como afirma a autora da proposição, “profissionais de saúde mentalmente capacitados estão mais aptos a oferecer assistência de qualidade, com diagnósticos mais precisos e intervenções terapêuticas mais eficazes”.

O cuidado com a saúde mental não se restringe ao indivíduo, mas alcança também o ambiente em que vive, trabalha e aprende. A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), realizada pelo IBGE em parceria com os Ministérios da Saúde e da Educação, aponta que metade dos transtornos mentais em adultos tem início antes dos 14 anos de idade. Além disso, antes mesmo da pandemia já se identificava um quadro preocupante de sofrimento emocional entre adolescentes, agravado pela percepção de menor suporte familiar, especialmente entre meninas. Esses dados evidenciam a urgência de políticas públicas que fortaleçam a prevenção e o acompanhamento em saúde mental desde cedo, inclusive nas escolas.

Destaca-se que o projeto está alinhado à Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, instituída pela Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece estratégia para a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de



saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas.

A Comissão de Saúde manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo, destacando as insuficiências do sistema atual para atender à grande demanda de pessoas que necessitam de cuidados, em razão de motivos diversos, como dependência química, tentativas de suicídio, esquizofrenia, autismo, entre outros. Como se observa, a capacitação dos profissionais permitirá maior resolutividade dos serviços e um olhar mais humanizado em cada caso.

O Substitutivo apresentado por aquela comissão aprimora o texto original ao estabelecer normas gerais, respeitando a autonomia federativa e os limites da competência do Poder Executivo na execução das ações administrativas.

Diante do exposto, considerando a relevância social do tema, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 155, de 2024, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada IZA ARRUDA
Relatora

